



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 22.533.787/0001-90

Local da Sede: Santo Antônio do Sudoeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 2 de agosto de 2023 ✓

CARLOS EDUARDO SALVADORI

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO SALVADORI  
Dados: 2023.08.02 12:24:12 -03'00'

CARLOS EDUARDO SALVADORI

Empregado Juramentado



6





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.533.787/0001-90  
Certidão n°: 30577460/2023  
Expedição: 28/06/2023, às 10:45:20  
Validade: 25/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.533.787/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

6

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.533.787/0001-90  
**Razão Social:** RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
**Endereço:** RUA DORIVAL GABRIEL BANDEIRA 40 / ENTRE RIOS / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/07/2023 a 24/08/2023 ✓

**Certificação Número:** 2023072608011056490936

Informação obtida em 01/08/2023 17:03:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031226959-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.533.787/0001-90**  
Nome: **RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

6



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 22.533.787/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:06:02 do dia 01/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2024. ✓

Código de controle da certidão: **FDA8.F73C.5237.68AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME  
**RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 9251235-5 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 094.715.799-96 30/03/1996

FILIAÇÃO  
 SEBASTIAO CARDOSO DE OLIVEIRA  
 OLINDA MACHADO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 H H

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACÃO  
 06136695431 17/04/2024 01/08/2014

OBSERVAÇÕES

*Rodrigo do Oliveira*

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO  
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR 18/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR  
 00189269958  
 PR916171308

**PARANA**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1861017721

PROIBIDO PLASTIFICAR 1861017721

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confere com o original  
 03 / 08 / 2023  
 Comissão de Licitações

6



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA NIRE : 41211582348 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2317067927		
NIRE (Sede) 41211582348	CNPJ 22.533.787/0001-90	Data de Ato Constitutivo 27/05/2015	Início de Atividade 27/05/2015		
Endereço Completo Rua Dorival Gabriel Bandeira, Nº 40, CASA, Entre Rios - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000					
Objeto Social SERVICOS DE CONSTRUCOES DE FUNDACOES E ESTRUTURAS DE ALVENARIA - PEDREIRO. SERVICOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS - ENCANADOR FABRICACAO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL PARA CONSTRUCAO - CARPINTEIRO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 094.715.799-96	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	CPF 094.715.799-96	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 05/05/2023	Número 41211582348	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/08/2023, às 13:13:01 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **RSUTRPDH**.



PRC2317067927

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
CNPJ 22.533.787/0001-90**

Fls: 01

Pelo presente instrumento de contrato social de transformação de **Empresário Individual** para **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal**.

**RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido em 30/03/1996, portador do CPF nº 094.715.799-96 e do Registro de Identidade nº 9.251.235-5 expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Dorival Gabriel Bandeira, nº 40, Bairro Entre Rios, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

Empresário individual, sob o nome empresarial de **RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, com sede à Rua Dorival Gabriel Bandeira, nº 40, Bairro Entre Rios, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41803335214 em 27/05/2015 e no CNPJ sob o número 22.533.787/0001-90, resolve **Transformar** e **Alterar** seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

- 1) Transforma-se a natureza jurídica que passará a ter um novo **NIRE** após o registro na Junta Comercial do Paraná;
- 2) Altera-se o nome empresarial e o capital social, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA JURIDICA:** A natureza jurídica de Empresário Individual passará a ser Sociedade Empresária Limitada Unipessoal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME EMPRESARIAL:** A sociedade adotará como nome empresarial **RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA**, e usará a expressão CONSTRUTORA CARDOSO como nome fantasia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país, no ato da assinatura do presente instrumento de alteração:

Sócio	Quotas	Vlr Unit.	%	Capital
RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	100.000	R\$ 1,00	100,0%	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>100,0%</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

6



**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA  
RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 22.533.787/0001-90**

Fls: 02

- 3) A vista das modificações ora ajustadas, **consolida-se** o Contrato Social com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 22.533.787/0001-90**

O sócio abaixo identificado e qualificado:

**RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido em 30/03/1996, portador do CPF nº 094.715.799-96 e do Registro de Identidade nº 9.251.235-5 expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Dorival Gabriel Bandeira, nº 40, Bairro Entre Rios, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

Único sócio componente da sociedade que gira sob o nome empresarial de **RODRIGO CARDOSO CONTRUÇÕES LTDA**, com sede à Rua Dorival Gabriel Bandeira, nº 40, Bairro Entre Rios, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o número 22.533.787/0001-90, resolve consolidar seu contrato social nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome **RODRIGO CARDOSO CONTRUÇÕES LTDA**, com sede à Rua Dorival Gabriel Bandeira, nº 40, Bairro Entre Rios, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o número 22.533.787/0001-90.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social da sociedade é: Obras de alvenaria; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, fabricação de outros artigos de carpintaria para construção e comércio varejista de materiais de construção em geral.

**Parágrafo único:** Seus CNAEs fiscais são: 4399-1/03; 1622-6/99; 4322-3/01 e 4744-0/99.

6

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA  
RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 22.533.787/0001-90**

Fis: 03

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídos.

Sócio	Quotas	Vlr Unit.	%	Capital
RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	100.000	R\$ 1,00	100,0%	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>100,0%</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA (ME)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA QUINTA** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo Primeiro** - O administrador representará a sociedade isoladamente, respeitando-se os poderes outorgados, sendo-lhe vedado o uso em operações ou negócios estranhos ao objeto social, conforme dispõe o artigo 1064 do Código Civil Brasileiro, poderá a administrador nomear procuradores legalmente constituídos, que representarão a sociedade sempre que houver necessidade.

**CLÁUSULA SEXTA** – O início das atividades da empresa é a data de 27/05/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, onde proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou as perdas apuradas, conforme dispõe o artigo 1065 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10/10/2002).

**CLÁUSULA OITAVA** – A sociedade poderá levantar balanço e balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e, o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos

6

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA  
RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 22.533.787/0001-90**

Fls: 04

sócios cotistas, a título de antecipação de lucros proporcionalmente às suas cotas.

**CLÁUSULA NONA** - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade dará continuidade as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço, especialmente levantado para este fim.

**Parágrafo único:** o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme dispõe os art. 1028 e 1031 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10/10/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

6

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA  
RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 22.533.787/0001-90**

Fls: 05

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica eleito o foro da Cidade Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de maio de 2023.

---

Rodrigo do Nascimento de Oliveira  
CPF nº 094.715.799-96

6



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09471579996	RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

6



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2023 17:07 SOB N° 41211582348.  
PROTOCOLO: 233092161 DE 05/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306240844. CNPJ DA SEDE: 22533787000190.  
NIRE: 41211582348. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2023.  
RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.533.787/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/05/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRUTORA CARDOSO</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R Dorival Gabriel Bandeira</b>	NÚMERO <b>40</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
---	---------------------	----------------------------

CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>Entre Rios</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONSTRUTORA_CARDOSO@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 9122-1069</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/05/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2023** às **17:10:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

6

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	22.533.787/0001-90
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/08/2023 às 17:10 (data e hora de Brasília).

6

**RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 22.533.787/0001-90**  
**R Dorival Gabriel Bandeira, 40, Entre Rios**  
**Santo Antonio do Sudoeste-PR, CEP 85.710-000**  
**Fone: (46) 9122-1069 e-mail: construtora\_cardoso@outlook.com**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**EDITAL DE DISPENSA Nº 069/2023**

**Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio**  
Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, a empresa RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.533.787/0001-90, com sede na RUA DORIVAL GABRIEL BANDEIRA, 40, ENTRE RIOS, MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.710-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Portador(a) do RG sob nº 9.251.235-5 e CPF nº 094.715.799-96, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura contrato.**

- 3) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 4) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 5) Nomeamos e constituímos o senhor(a) RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA,





**RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 22.533.787/0001-90  
R Dorival Gabriel Bandeira, 40, Entre Rios  
Santo Antonio do Sudoeste-PR, CEP 85.710-000  
Fone: (46) 9122-1069 e-mail: construtora\_cardoso@outlook.com

portador(a) do CPF/MF sob n.º 094.715.799-96, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **contrato**, referente a Dispensa N° 069/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço do responsável:

**E-mail: construtora\_cardoso@outlook.com**  
**Telefone: (46) 9122-1069**

5.1) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

6) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Dispensa n° 069/2023, instaurada por esta Prefeitura Municipal, declaramos que possuímos conta corrente junto a agências bancárias, para fins de depósitos por parte da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste (PR), caso formos vencedores do certame.

Segue abaixo a identificação da mesma

Banco: n° 748 Agência: n° 738 C/C: n° 49762-7  
Empresa: RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA

7) Por fim **DECLARA** - que aceita e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital de DISPENSA n° 069/2023.

Santo Antonio do Sudoeste (PR), 02 de Agosto de 2023.

*Rodrigu do Nascimento de Oliveira*  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo do Nascimento de Oliveira  
Sócio administrador  
CPF: 094.715.799-96  
RG: 9.251.235-5

6

Município de Santo Antonio do Sudoeste



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA

Nº 3152 / 2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 31/08/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 01 de Agosto de 2023

REQUERENTE: RODRIGO CARDOSO  
CONSTRUCOES LTDA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMHH2QEMZ54XZ29UM

FINALIDADE: ACOMPANHAMENTO FISCAL

RAZÃO SOCIAL: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

27658

22.533.787/0001-90

27623

**ENDEREÇO**

RUA DORIVAL GABRIEL BANDEIRA, 40 - CASA - ENTRE RIOS CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Obras de alvenaria, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

6

**RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 22.533.787/0001-90**  
**R Dorival Gabriel Bandeira, 40, Entre Rios**  
**Santo Antonio do Sudoeste-PR, CEP 85.710-000**  
**Fone: (46) 9122-1069 e-mail: construtora\_cardoso@outlook.com**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**

Dispensa nº 069/2023

Nome da Empresa: RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ nº: 22.533.787/0001-90  
Endereço: RUA DORIVAL GABRIEL BANDEIRA, 40, ENTRE RIOS, MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.710-000.  
Fone: (46) 9122-1069  
E-mail: construtora\_cardoso@outlook.com

O representante técnico da RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 22.533.787/0001-90 Sr. (a) IASMIM STRAPASSON COMINETTI, devidamente habilitada junto ao CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeira para com a Contratante.

Santo Antonio do Sudoeste (PR), 02 de Agosto de 2023.



Iasmim Strapasson Cominetti

Responsável Técnico

CAU: A140608-6

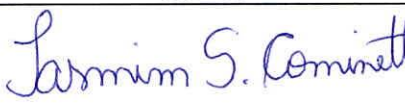
6

**RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 22.533.787/0001-90**  
**R Dorival Gabriel Bandeira, 40, Entre Rios**  
**Santo Antonio do Sudoeste-PR, CEP 85.710-000**  
**Fone: (46) 9122-1069 e-mail: construtora\_cardoso@outlook.com**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

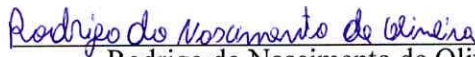
Ref.: Edital de Dispensa nº 069/2023

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

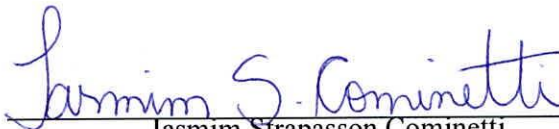
Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
	Iasmim Strapasson Cominetti	Arquiteta e Urbanista	A140608-6	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Santo Antonio do Sudoeste (PR), 02 de Agosto de 2023.



Rodrigo do Nascimento de Oliveira  
Sócio administrador  
CPF: 094.715.799-96  
RG: 9.251.235-5



Iasmim Strapasson Cominetti  
Responsável Técnico  
CAU: A140608-6

6



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURIDICA**

**Nº 000000805118**



## CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 23/02/2023 - 22/08/2023

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

### INFORMAÇÕES DO REGISTRO

**Razão Social:** RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA

**Data do Ato Constitutivo:**

**Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:** 05/05/2023

**Data de Registro:** 30/09/2022

**Registro CAU :** PJ55608-1

**CNPJ:** 22.533.787/0001-90

**Objeto Social:** Obras de alvenaria; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, fabricação de outros artigos de carpintaria para construção e comércio varejista de materiais de construção em geral.

**Atividades econômicas:**

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- OBRAS DE ALVENARIA

**Capital social:** R\$ 100.000,00

**Última atualização do capital:** 14/06/2022

### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**Nome:** IASMIM STRAPASSON COMINETTI

**Título:**

Arquiteto(a) e Urbanista

**Início do Contrato:** 01/10/2022

**Número do RRT:** 12416438

**Tipo de Vínculo:**

**Designação:**

### OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 805118/2023

Expedida em 23/02/2023, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR, CAU/PR



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURIDICA**

**Nº 000000805118**



Chave de Impressão: 3CYCBA

6



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

**Nº 000000844040**



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 20/07/2023 - 16/01/2024

CERTIFICAMOS que o Profissional IASMIM STRAPASSON COMINETTI encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

**Nome:** IASMIM STRAPASSON COMINETTI **CPF:** 088.243.949-90  
**Título do Profissional:** Arquiteto(a) e Urbanista  
**Registro CAU :** A140608-6  
**Data de obtenção de Títulos:** 25/01/2017  
**Data de Registro nacional profissional:** 22/02/2017  
**Tipo de registro:** DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )  
**Situação de registro:** ATIVO  
**Título(s):**  
- Arquiteto(a) e Urbanista

**País de Diplomação:** Brasil

**Cursos anotados no SICCAU:**

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Reconhecimento pela Portaria SESu/MES n.º 788, de 08/04/2011, publicado no DOU de 11/04/2011.

**ATRIBUIÇÕES**

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 844040/2023

Expedida em 20/07/2023, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 67CD1D

6



## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 41803335214	<b>CNPJ</b> 22.533.787/0001-90
<b>NOME EMPRESARIAL</b> RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/06/2022 a 31/12/2022
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 1
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 3C.7E.4A.8F.8A.39.E2.FB.CF.D9.CB.43.09.A0.B2.B4.D1.1D.32.CC	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	73752584904	MARCOS ANTONIO MAZIERO:73752584904	440849854226267371 4	24/11/2022 a 24/11/2023	Não
Procurador	73752584904	MARCOS ANTONIO MAZIERO:73752584904	440849854226267371 4	24/11/2022 a 24/11/2023	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

3C.7E.4A.8F.8A.39.E2.FB.CF.D9.CB.43  
.09.A0.B2.B4.D1.1D.32.CC-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 19/01/2023 às 15:21:39

84.7C.62.5D.ED.EA.54.15  
59.19.A1.07.CC.86.DE.63

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

6

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA		
Período da Escrituração:	01/06/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	22.533.787/0001-90
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
NIRE	41803335214
CNPJ	22.533.787/0001-90
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	407

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	407
Data de início	01/06/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3C.7E.4A.8F.8A.39.E2.FB.CF.D9.CB.43.09.A0.B2.B4.D1.1D.32.CC-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
 Período da Escrituração: 01/06/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 22.533.787/0001-90  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 01 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 5.399,61
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 5.399,61
DISPONÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 5.399,61
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 5.399,61
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 5.399,61
FUNDO FIXO DE CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCHREINER ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 5.399,61
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 2.296,51
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 2.296,51
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 1.847,28
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.847,28
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 449,23
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 254,93
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 194,30
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 3.103,10
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 103,10
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 103,10
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 103,10
LUCRO LÍQUIDO DESTE EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3C.7E.4A.8F.8A.39.E2.FB.CF.D9.CB.43.09.A0.B2.B4.D1.1D.32.CC-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
**Período da Escrituração:** 01/06/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 22.533.787/0001-90  
**Número de Ordem do Livro:** 1  
**Período Selecionado:** 01 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL TOTAL		R\$ (0,00)	R\$ 8.000,00
Receita Bruta de Vendas		R\$ (0,00)	R\$ 8.000,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
(-) Impostos sobre vendas		R\$ (0,00)	R\$ (480,00)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (480,00)
(=) RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 7.520,00
(=) LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 7.520,00
(-) Mão-de-obra direta (Pessoal)		R\$ (0,00)	R\$ (7.416,90)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (6.030,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (837,50)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (549,40)
(=) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 103,10
(=) RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ 103,10
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 103,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3C.7E.4A.8F.8A.39.E2.FB.CF.D9.CB.43.09.A0.B2.B4.D1.1D.32.CC-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 1

6



**Diferencial Serviços Contábeis Eireli - ME**

**Rua Afonso Arrechea 240 - Centro  
Santo Antônio do Sudoeste - Paraná**

**CNPJ 12.402.479/0001-71**

**CRC/PR 007722/O-0 - Alvará Nº 23868**

**Marcos Antônio Maziero**

## Declaração Balanço Patrimonial

Eu, Marcos Antonio Maziero, inscrito no CPF nº 737.525.849-04 e registro no CRC/PR sob nº 036924/O-5, na qualidade de contabilista responsável, declaro que a empresa RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA DORIVAL GABRIEL BANDEIRA, Nº 40, CASA, BAIRRO ENTRE RIOS, MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.710-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.533.787/0001-90, iniciou suas atividades somente a partir de 01/06/2022, quando se enquadrou no Simples Nacional, tendo permanecido sem movimento fiscal desde sua abertura em 27/05/2015 até 31/05/2022.

Compreende-se que a empresa se enquadra como licitante com menos de 02 (dois) exercícios financeiros de atividade, e por isso, apresenta em anexo o **balanço patrimonial com o último exercício**, conforme exigido em edital.

E, por ser expressão da verdade datamos e assinamos a presente para que surta seus legais efeitos.

Santo Antônio do Sudoeste (PR), 01 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO MAZIERO:73752584904  
4904

Assinado de forma digital  
por MARCOS ANTONIO  
MAZIERO:73752584904  
Dados: 2023.08.01  
17:16:58 -03'00'

MARCOS ANTONIO MAZIERO

Contabilista Responsável

CRC/PR: 036924/O-5

CPF: 737.525.849-04

6

[www.diferencialcontabil.cnt.br](http://www.diferencialcontabil.cnt.br)

TELEFONE: (46) 3563 – 1518 / (46) 3563-3780


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
**Nº 000000833419**


Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: IASMIM STRAPASSON COMINETTI

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 25/01/2017

Registro Nacional: 00A1406086

Data de Registro: 22/02/2017

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 13095453

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 22/05/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS .

 Empresa contratada: RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - ME  
 CNPJ: 22.533.787/0001-90

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 CPF/CNPJ: 75927582000155

RUA JESUINO THEODORO DE ANDRADE

Nº SN

Complemento: CHÁCARAS: CHÁCARA 26-A, CHÁCARA 27-A, CHÁCARA 30, CHÁCARA 30-A, CHÁCARA 30-B, PARTE DA CHÁCARA 113 E CHÁCARA 113-A.

Cidade: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE Bairro: JARDIM ARISI

UF: PR

CEP: 85710000

Contrato: 00009

Celebrado em 26/09/2022

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 28/01/2023

Data de Fim: 2023-05-28

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

2.1.1 - Execução de obra , 120.27 m²;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AC ACESSO KM 10

Nº SN

Complemento:

Cidade: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE Bairro: COMUNIDADE KM 10

UF: PR

CEP: 85710000

Coordenadas Geográficas:

**DESCRIÇÃO**

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO****Nº 000000833419**

20230000833419

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 833419/2023

Expedida em 15/06/2023 12:06:00, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 4BZ2D6Y718B5B7C87594

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

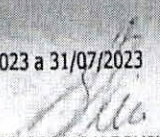
AVENIDA BRASIL, 621 - CENTRO - CEP 85.710-000  
FONE (46) 3563 8000 FAX (46) 3563 8006  
E-mail: [planejamento@pmsoa.pr.gov.br](mailto:planejamento@pmsoa.pr.gov.br)

Atestamos que RODRIGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA foi contratado por PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PR para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra:

- Contrato nº 00009
- Objeto do contrato: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE RURAL DO KM 10 NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - com área total de **120,27 M2**
- Empresa Contratada: RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - ME  
CNPJ: 22.533.787/0001-90
- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CNPJ: 75927582/0001-55
- Responsável Técnico: **IASMIM S. COMINETTI, CAU-PR : 181671-3**
- Fiscalização: **FELIPE ANDRADE BLICK, Crea SC 1192846/D PR**
- Atividades executadas:
  - Retirada de telha fibrocimento
  - Telhamento com telha de cerâmica; estruturada em madeira de lei 3"x3", tesouras
  - Instalação de luminárias 2x12 Led tubular
  - Instalação de 2 portas em alumínio anodizado
  - Execução de forro em laje
  - Lixamento e pintura em tinta latex:
  - Instalação de revestimento cerâmico
  - Retirada aparelhos iluminação e ventilação, retirada aparelhos sanitários, retirada de beiral de madeira, demolição de telha cerâmica, fabricação e instalação de tesoura de madeira, calhas, rufos, reparos em elétrica, reparos em hidráulica

Período : 28/01/2023 a 31/07/2023

  
FELIPE ANDRADE BLICK  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/PR SC 1192846/D  
MAT. 510

Av. Brasil, 621 - Cx. Postal 31 - CEP 85.710-000 - FONE (46) 3563 8000 - E-mail: [planejamento@pmsoa.pr.gov.br](mailto:planejamento@pmsoa.pr.gov.br)



*B*





SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS  
 PARANÁ EDIFICAÇÕES  
 GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0  
 DATA: 13/07/2023

ENDEREÇO: COMUNIDADE MARCIANOPOLIS  
 MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE  
 LEVANTAMENTO Nº:  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:  
 ORGÃO: PMSAS  
 TIPO DE OBRA/SERVIÇO:  
 ART Nº:  
 REG. CREA:



ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>											
1		<b>COBERTURA</b>						R\$ 20.734,02	R\$ 6.065,70		R\$ 26.799,72
1.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM	M2	100,00	0,92	2,17	3,09	92,00	217,00	309,00	
1.2	97652	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL,	UN	10,00	51,41	115,15	166,56	514,10	1.151,50	1.665,60	
1.3	92550	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M,	UN	10,00	685,32	296,23	981,55	6.853,20	2.962,30	9.815,50	
1.4	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA	M2	231,63	25,31	3,34	28,65	5.862,56	773,64	6.636,20	
1.5	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO	M2	231,63	32,00	4,15	36,15	7.412,16	961,26	8.373,42	

Iasmim S. Cominetti  
 Arquiteta e Urbanista  
 CRAU PR 181671-3

*Iasmim S. Cominetti*

Carimbo e Assinatura  
 Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura  
 Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura  
 Responsável pela Aprovação



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO  
ANTÔNIO DO SUDOESTE  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E  
FISCALIZAÇÃO

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 27623

**Nome Fantasia:** CONSTRUTORA CARDOSO

**Razão Social:** RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA

**CNPJ:** 22.533.787/0001-90

**Inscrição Municipal:** 27658

**Atividade Principal:** 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção (Não exerce no endereço), 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Não exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não exerce no endereço)

**Município:** Santo Antônio do Sudoeste **Endereço:** RUA Dorival Gabriel Bandeira, 40, CASA, Entre Rios

**CEP:** 85710000

**Local e data:** Santo Antônio do Sudoeste, segunda, 08 de maio de 2023

**Vencimento:** domingo, 31 de março de 2024

### Observação

Código de Autenticidade: **23ARE9ZFG5**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

10



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento nº 439/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVIERA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.5820001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa **RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - ME**, com sede na RUA DORIVAL GABRIEL BANDEIRA, 40 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: ENTRE RIOS Cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 22.533.787/0001-90, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **RODRIGO DO NASCIMENTO**, CPF nº 094.715.799-96, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na Estrada acesso KM 10 - Comunidade do KM 10. Área de ampliação: 58,00m<sup>2</sup>. Área de reforma: 62,27m<sup>2</sup>, sendo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	20571	Execução de Ampliação com fornecimento de material e mão de obra Execução de Ampliação com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.		SERV	1,00	215.152,19	215.152,19
LOTE: 001 - Lote 001	2	20572	Execução de Reforma com fornecimento de material e mão de obra Execução der Reforma com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.		SERV	1,00	111.778,54	111.778,54
TOTAL								326.930,73

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 326.930,73 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Trinta Reais e Setenta e Três Centavos)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são oriundos de recursos próprios do município.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com a execução do objeto deste edital serão emprenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2591	05.002.15.451.2602.2012	500	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA ORDEM DE SERVIÇOS, DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá executar a obra o objeto deste Contrato, inteiramente concluída, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazos de 120 (cento e vinte) dias estabelecidos em cada projeto, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e mediante ordem de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- da alteração das especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- de outros casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (Doze) meses, contados da data da sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- Manter no local da obra um sistema de sinalização/ações e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho, de forma a preservar a segurança dos trabalhadores;
- Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

- g) Examinar completamente as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- h) Providenciar a imediata baixa da ART, em caso de rescisão contratual;
- i) Manter limpo e organizado o local da obra;
- j) Responsabilizar-se pela retirada e destinação correta de entulhos resultantes da obra; e
- k) Responsabilizar-se pelas despesas de energia/água/.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no local dos serviços, obrigando-se a afastar do local de trabalho qualquer empregado que lhe for direta ou indiretamente subordinado ou eventuais subcontratados se estes aprovados previamente pela fiscalização, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente, a critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer notificações referidas neste instrumento contratual deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato e mediante aprovação da equipe de acompanhamento técnico, da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e do ordenador da despesa;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- f) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- g) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, dos serviços executados ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- h) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, inclusive boletim de medição devidamente conferido pela fiscalização da obra e pela empresa responsável pelo acompanhamento técnico, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica;
- b) INSS, através da matrícula da obra; e
- c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra; e

c) Termo de Recebimento da obra.

PARÁGRAFO QUINTO - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:

a) "as built" da obra (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);

b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;

c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, conforme previstos em projetos, quando for o caso;

d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - CNPJ nº 75.927.582/0001-55.

### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL e SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do presente termo de contrato, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) Responsável Técnico pela obra, indicado(a) pela CONTRATADA é o(a) senhor(a) IASMIM STRAPASSON COMINETTI, Arquiteta Urbanista, CREA e/ou CAU A140608-6 e portador(a) do CPF nº 088.243.949-90.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a), FELIPE ANDRADE BLICK.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor CAMILA REGINA RODRIGUES, Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) em serviços, nos limites autorizados em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão de obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

6



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, mente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do(s) responsável(is) pela fiscalização em caso de acidente(s) nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações técnicas e/ou memoriais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

PARÁGRAFO QUARTO - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
  - e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) Não mantiver sua proposta;
  - e.3) Abandonar a execução do contrato;
  - e.4) Incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
  - f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) Apresentar documento falso;
  - f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento
  - f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
  - f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em , infrações à ordem econômica;
  - f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

6



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a processo administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 19/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA  
PREFEITO MUNICIPAL

*Rodrigo do Nascimento de Oliveira*  
RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - ME  
CNPJ Nº: 22.533.787/0001-90  
RODRIGO DO NASCIMENTO  
CPF Nº: 094.715.799-96

Testemunhas:

*Flávia Mai*  
FLÁVIA REGINA MAI  
CPF Nº: 078.964.799-19

*Cesar Augusto Ortega*  
CESAR AUGUSTO ORTEGA  
CPF Nº 661.608.719-00

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE  
ARQUITETURA E URBANISMO**

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado Rodrigo Cardoso Construções Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.533.787/0001-90, com endereço na rua Dorival Gabriel Bandeira, Bairro Entre Rios, município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, neste ato representado pelo proprietário administrador Sr. Rodrigo do Nascimento de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF nº 094.715.799-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, pessoa física, Sr<sup>a</sup> Iasmim Strapasson Cominetti, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, com inscrição no CAU n.º A140608-6, CPF n.º 088.243.949-90, residente na Rua Presidente Costa e Silva, 971, Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, Fones: (46) 99904-6704 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas normas constantes do Código Civil Brasileiro, Código Nacional do Consumidor, Lei Federal nº. 12.378/2010, Resolução nº 21 (Atribuições), do CAU/BR, sendo regido por essas leis, independente do que consta em suas cláusulas, têm justo e contratado entre si o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto deste certame Contratação de empresa para prestação de serviços diversos, compreendendo: acompanhamento e responsabilidade técnica de obra, de acordo com as especificações técnicas discriminadas. Tendo como responsável técnica a Arquiteta e Urbanista Iasmim Strapasson Cominetti, devidamente registrada no CAU/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA, consistem no acompanhamento e fiscalização de projeto e do serviço prestado pela empresa contratada.

Iasmim S. Cominetti

Rodrigo

6

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. Viabilizar a conclusão do projeto dentro dos prazos estipulados nos editais das licitações, inclusive com a entrega de todos os elementos necessários ao desenvolvimento do projeto.

3.2. A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

3.3. Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade do Município, obedecendo à respectiva ordem de serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. É de responsabilidade única do CONTRATADO a fiscalização e acompanhamento de todo o projeto, na execução da empresa para prestação de serviços diversos, de acordo com as especificações técnicas discriminadas.

4.2. Respeitar o Código de Obras do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR e demais disposições legais.

4.3. A prestação de serviços pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE não implica em vínculo trabalhista entre as partes e reger-se-á exclusivamente pelos dispositivos do Código Civil Brasileiro.

4.2. O contratado irá trabalhar 20h / semanais, com um percentual de 2,5% de repasse sobre cada obra licitada alcançada pela empresa. Tendo validade até 01/07/2024.

4.5. O presente instrumento representa a totalidade da avença entre as partes relativa ao seu objeto, substituindo e quitando devidamente todas e quaisquer contratações anteriormente firmadas entre as partes versando o mesmo objeto, sejam tácitas ou expressas.

### **CLÁUSULA QUINTA - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

5.0. A execução da obra vinculada ao projeto, assim como as intervenções acidentais, desde que assumam caráter independente, serão objeto de contrato à parte.

Jasmim S. Reminetti

6

5.1. A responsabilidade do CONTRATADO se estende ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.

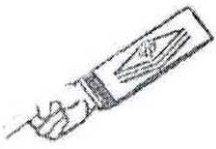
5.2. O CONTRATADO não se responsabiliza por alterações ocorridas durante a obra que estiverem em desacordo com os serviços por ele executados ou alterações solicitadas pela CONTRATANTE que estiverem em desacordo com a legislação em vigor.


### CLÁUSULA SEXTA - FORO DE ELEIÇÃO

6.1. Para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato fica eleito pelas partes o Foro da comarca do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Paraná.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor, juntamente com 02 testemunhas, valendo o presente como título executivo extrajudicial.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 01 de junho de 2023.

  
Rodrigo do Nascimento de Oliveira  
Rodrigo do Nascimento de Oliveira  
Contratante

  
Iasmim S. Cominetti  
Iasmim Strapasson Cominetti  
Contratada

Testemunhas:

TABELIONATO DE NOTAS DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR.  
Tabellião: JURANDIR AVAHE MESSIAS JÚNIOR  
Rua Santos Dumont, 554 - Centro - Santo Antônio do Sudoeste-PR  
Tel.: (46) 3563-1287 - E-mail: messiastabelionato@gmail.com  
Selo N 5FTN1c05tb4ajUe7aHeJ1102q  
Consulte o selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>  
Reconheço a firma por Semelhança de IASMIM STRAPASSON COMINETTI. Dou fe.  
Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de junho de 2023.  
Em Teste da Verdade.

Dilenece Tavares - Substituta  
Emol.: R\$6,36 (VRC 21,73), Funre.: R\$1,00, Selo: R\$1,00,  
FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,16. Total: R\$8,72

